LEI Nº 1298.
DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber recursos oriundos do Fundo de Melhoria das Estâncias."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênio, termos aditivos ou retificações objetivando atender o Programa anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Parágrafo Primeiro – Abrir crédito adicional especial para fazer às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões).

Parágrafo Segundo – A cobertura do credito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal das Estâncias de qualquer natureza.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 25 de junho de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração